



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
Secretaria de Defesa Agropecuária
Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal
Coordenação Geral de Programas Especiais



Circular Nº 835/2009/CGPE/DIPOA

Brasília, 18 de Setembro de 2009.

Do: Coordenador Geral da CGPE/DIPOA.

Aos: Srs Chefes dos SIPAG's.

Assunto: UNIÃO EUROPÉIA. SISBOV. BOVINOS. Manutenção da fidedignidade dos dados lançados na BND e encaminhamento dos novos modelos de Declaração do Produtor. Cancela a Circular Nº 111/2009/DIPOA e a de nº 827/2009/CGPE/DIPOA.

Srs. Chefes,

Tendo em vista que a CGPE vem continuamente recebendo comunicações que animais provenientes de propriedades rurais que aderiram o Serviço de Rastreabilidade da Cadeia Produtiva de Bovinos e Bubalinos (SISBOV) têm sido destinados ao abate amparados pela Declaração do produtor – modelo B, assim como, a baixa de animais não vem sendo efetuada em alguns casos devido a inconformidades cometidas por matadouros-frigoríficos habilitados ao comércio internacional ou produtores, esta Coordenação foi motivada a revogar a **Circular Nº 111/2009/DIPOA e a de Nº 827/2009/CGPE/ DIPOA**; e reiterar mais claramente os seguintes aspectos:

Os bovinos **recebidos de propriedades rurais que aderiram ao SISBOV** devem ser **OBRIGATORIAMENTE** acompanhados de “**Declaração do Produtor – modelo A**”, a qual deverá ser apresentada à IF, juntamente com a Guia de Trânsito Animal (GTA) e o pré-sumário emitido pela Base Nacional de Dados (BND), com vistas à inspeção *ante-mortem*.

Para que seja respaldada a certificação para **TODOS** os países que não exigem sistema de rastreabilidade com animais identificados individualmente e **provenientes de propriedades NÃO registradas no SISBOV**, as garantias serão oferecidas pelos Serviços Veterinários Oficiais, mediante “**Declaração do Produtor – modelo B**” atestando que a propriedade rural de origem dos animais relacionados na GTA está sob supervisão do Serviço Veterinário Oficial. É indispensável que na declaração apresentada, o número da GTA correspondente esteja mencionado de maneira clara.

Aproveitamos a oportunidade, para ratificar que os estabelecimentos habilitados à exportação têm a obrigação de efetuar a baixa de animais na BND, no momento em que obtiver a ciência, que os animais **são provenientes de propriedades rurais que aderiram ao SISBOV**.

Os matadouros-frigoríficos habilitadas ao comércio internacional deverão acrescentar na ROTINA das atividades de inspeção “ante-mortem”, a consulta através do sistema SISBOV, se **TODAS** as propriedades que fornecem animais para o abate aderiram ou não ao SISBOV, independentemente se os mesmos serão destinados a produção de carne para mercados que exijam tal requisito, e conseqüentemente gerando registros auditáveis que comprovem a realização de tal procedimento.

Caso as empresas detectarem que propriedades vinculadas ao SISBOV destinaram animais para o abate amparados pela “**Declaração do Produtor – modelo B**”, e não seja possível efetuar a baixa de animais na BND por situações como a falta de Documentos de Identificação Animal (DIA'S) ou comunicados de saída de bovinos, e retirada dos elementos de identificação animal (brincos, bottons), **OBRIGATORIAMENTE** deverão ser gerados registros relacionados à visualização desta inconformidade, para serem prontamente transmitidas a Coordenação do SISBOV.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
Secretaria de Defesa Agropecuária
Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal
Coordenação Geral de Programas Especiais



Estas instruções visam a manter a fidedignidade dos dados lançados na BND. Lembramos que a atualização contínua desta base de dados, somente é possível através da alimentação adequada do sistema pelas partes envolvidas no processo (estabelecimentos habilitados ao comércio internacional, certificadora e produtores rurais). Esta prática é essencial para manutenção da credibilidade do SISBOV junto às autoridades sanitárias internacionais, assim como, a continuidade das exportações para mercados que exigem a identificação individual dos bovinos e bubalinos criados no Brasil.

Diante deste motivo, esta Coordenação encaminha, em anexo, os **novos modelos A e B da Declaração do Produtor**, que deverão ser utilizados a partir desta data, nos quais foi inserida a informação se os animais destinados ao abate são oriundos de propriedades rurais que aderiram ou não o SISBOV.

Atenciosamente,

@

Paulo Marcel Armendaris
Coordenador Geral de Programas Especiais
DIPOA/SDA/MAPA

DECLARAÇÃO DO PRODUTOR – modelo A

O abaixo assinado....., portador do CPF / CNPJ nº....., responsável pela propriedade rural....., localizada no município, no Estado, assegura que os animais destinados ao abate no estabelecimento....., no dia / / , são nascidos e criados no Brasil, alimentados exclusivamente com vegetais e sal mineral e atendem os seguintes requisitos:

- Nasceram e foram criados no Brasil, nos Estados⁽²⁾;
- Que são oriundos de propriedades rurais que aderiram o Serviço de Rastreabilidade da Cadeia Produtiva de Bovinos e Bubalinos (SISBOV).
- Não receberam alimentos que contenham derivados de organismos geneticamente modificados - OGM⁽¹⁾;
- Foram alimentados exclusivamente a pasto, ou⁽¹⁾
- Receberam, durante confinamento, suplementação apenas a base de vegetais e sal mineral;⁽¹⁾
- Não foram submetidos à aplicação de hormônios, anabolizantes e/ou sintéticos⁽¹⁾;
- Não foram alimentados com rações que continham proteínas de origem animal (farinhas de carne, ossos, sangue e gordura de mamíferos), à exceção de proteínas e gorduras do leite⁽¹⁾;
- Não receberam “cama de frango” como componente de sua alimentação⁽¹⁾;
- Não receberam antibióticos e/ou substâncias antimicrobianas, como promotores de crescimento⁽¹⁾;
- Quando submetidos a tratamento com medicamentos (pesticidas, antiparasitários, antibióticos, vacinas, anti-inflamatórios e outros) estes foram indicados e prescritos por Médicos Veterinários, possuem uso autorizado e são registrados pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA e seu período de carência foi rigorosamente respeitado⁽¹⁾.

Assinatura do Representante Legal⁽³⁾

Local e data

Para uso exclusivo do Serviço de Inspeção Federal

Referente à(s) GTA(s) N _____

Local e data

Assinatura e carimbo⁽³⁾

⁽¹⁾ Riscar o que não for aplicável.

⁽²⁾ Informar todas as Unidades da Federação nos quais os animais foram criados, desde o nascimento.

⁽³⁾ A assinatura e o carimbo devem ser de coloração diferente da impressão.

DECLARAÇÃO DO PRODUTOR – modelo B

O abaixo assinado....., portador do CPF / CNPJ nº....., responsável pela propriedade rural....., localizada no município, no Estado, assegura que os animais destinados ao abate no estabelecimento....., no dia / / , são nascidos e criados no Brasil, alimentados exclusivamente com vegetais e sal mineral e atendem os seguintes requisitos:

- Nasceram e foram criados no Brasil, nos Estados.....⁽²⁾;
- Que são oriundos de propriedades rurais que **NÃO** aderiram o Serviço de Rastreabilidade da Cadeia Produtiva de Bovinos e Bubalinos (SISBOV).
- Não receberam alimentos que contenham derivados de organismos geneticamente modificados - OGM⁽¹⁾;
- Foram alimentados exclusivamente a pasto, ou⁽¹⁾
- Receberam, durante confinamento, suplementação apenas a base de vegetais e sal mineral;⁽¹⁾
- Não foram submetidos à aplicação de hormônios, anabolizantes e/ou sintéticos⁽¹⁾;
- Não foram alimentados com rações que continham proteínas de origem animal (farinhas de carne, ossos, sangue e gordura de mamíferos), à exceção de proteínas e gorduras do leite⁽¹⁾;
- Não receberam “cama de frango” como componente de sua alimentação⁽¹⁾;
- Não receberam antibióticos e/ou substâncias antimicrobianas, como promotores de crescimento⁽¹⁾;
- Quando submetidos a tratamento com medicamentos (pesticidas, antiparasitários, antibióticos, vacinas, antiinflamatórios e outros) estes foram indicados e prescritos por Médicos Veterinários, possuem uso autorizado e são registrados pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA e seu período de carência foi rigorosamente respeitado⁽¹⁾.

Assinatura do responsável⁽³⁾

Local e data

Para uso exclusivo do Serviço Veterinário Oficial

*As informações da propriedade de origem dos animais relacionados na (S) GTA(S) série e número.....
.....constantes na declaração do produtor MOD-B estão arquivadas neste Serviço Veterinário. Todas as informações são de inteira responsabilidade do produtor.*

Local e data

Assinatura e carimbo do representante do Serviço Veterinário⁽³⁾

⁽¹⁾ Riscar o que não for aplicável.

⁽²⁾ Informar todas as Unidades da Federação nos quais os animais foram criados, desde o nascimento.

⁽³⁾ A assinatura e o carimbo devem ser de coloração diferente da impressão.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA-IDARON
VINCULADA A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI
MEMO. CIRC. Nº. 009/GAB/IDARON PORTO VELHO, 10 DE MAIO DE 2010.

DA: PRESIDÊNCIA
PARA: TODAS AS SUPERVISÕES E ULSAV'S.

Assunto: Novos Procedimentos quanto à emissão da Declaração Modelo B

Prezados Senhores,

Ao tempo que cordialmente aproveitamos para cumprimentá-los, informamos que, após algumas avaliações e ponderações relacionadas com a emissão da Declaração Modelo B a ser fornecida ao produtor rural, a partir desta data todas as ULSAV'S da Agência IDARON não mais deverão vincular a emissão da Declaração Modelo B a uma Declaração do Produtor e Responsável Técnico.

Com isso, os servidores deverão emitir a Declaração Modelo B sem a apresentação de qualquer outro documento, já que todas as informações prestadas neste documento são de inteira responsabilidade do produtor.

Atenciosamente,

ARI ALVES FILHO
Presidente da Agência IDARON - respondendo

GOVERNO
DE RONDÔNIA
TRABALHO E RESPEITO

Av. Presidente Dutra, 2068 – Bairro Baixa União
Tel.: (069) 3216-5224 – Fax: (069) 3216-5221
CEP 76.805-859 – Porto Velho/RO
idaron@idaron.ro.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA-IDARON
VINCULADA A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI

MEMO. CIRC. Nº. 148/GIDSA

PORTO VELHO, 14 DE OUTUBRO DE 2009.

DA: GIDSA

PARA: TODAS AS ULSAV'S.

ASSUNTO: ATUALIZAÇÃO DO FORMULÁRIO MODELO B - URGENTE

Prezados Senhores

Ao tempo que aproveitamos para cumprimentá-los, estamos solicitando a máxima atenção dos Senhores quanto a mudança do formulário: "**Declaração Modelo B**" agora determinada pela Circular nº 835/2009/CGPE/DIPOA de 18 de setembro de 2009.

Portanto, solicitamos que seja imediatamente adotado este novo modelo, porém com as mesmas regras e determinações do Memorando Circular nº 138/GIDSA de 30 de setembro de 2009.

Este Memorando, bem como os demais documentos estarão disponíveis na INTRANET no seguinte endereço: **\Gidsa\Declaração Modelo B\Documentos Atuais.**

Ressaltamos aos supervisores que as ULSAV's que não possuem acesso a INTRANET, as mesmas deverão imprimir as modificações e encaminhar as respectivas ULSAV's.

Ainda nesse sentido, para acompanhar as mudanças na Declaração Modelo B, informamos que foi modificada também a "**Declaração do Produtor e Responsável Técnico**", estando a mesma disponível na INTRANET no mesmo endereço acima.

Nome dos arquivos na INTRANET:

Declaração Modelo B 13 10 2009.doc e

Modelo Declaração do Produtor e Resp Técnico 13 10 2009.doc

Atenciosamente



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA-IDARON
VINCULADA A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI

MEMO. CIRC. Nº. 138/GIDSA

PORTO VELHO, 30 DE SETEMBRO DE 2009.

DA: GIDSA

PARA: TODAS AS SUPERVISÕES.

Assunto: ERRO NA EMISSÃO DA DECLARAÇÃO MOD-B. URGENTE

Prezados Senhores Supervisores

Tendo-se em vista a continuidade de erro na emissão de DECLARAÇÃO DE PRODUTOR – MODELO B por parte das ULSAV's, solicitamos que assim que seja comunicado o erro à unidade emissora, o chefe da respectiva ULSAV proceda à confecção de um memorando solicitando que a ULSAV onde se localiza o estabelecimento abatedor proceda a correção do documento.

EX: A ULSAV de Colorado errou a confecção do MODELO – B com destino ao FRIBOI Vilhena. A ULSAV de Colorado emite memorando solicitando que o documento seja corrigido pela ULSAV Vilhena.

Informamos que este Memo. está disponível na Intranet no seguinte endereço:
- GIDSA \ DOCUMENTOS IDARON \ MEMO CIRCULAR_GIDSA.

OBS.: Por gentileza dêem ampla divulgação a este Memorando.

Atenciosamente

DECLARAÇÃO DO PRODUTOR – modelo B

O abaixo assinado VALDOMIRO DE PAULA MOREIRA, portador do CPF / CNPJ nº 139.324.706-72, responsável pela propriedade rural LH LJ 25, KM 40, LT 205,206,207 E 208, GB 03, STR PA LAJES, localizada no município MACHADINHO D'OESTE, no Estado de RO assegura que os animais destinados ao abate no estabelecimento MINERVA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S/A, no dia 06/06/2012, são nascidos e criados no Brasil, alimentados exclusivamente com vegetais e sal mineral e atendem os seguintes requisitos:

- Nasceram e foram criados no Brasil, no(s) Estado(s): RO(2);
- Que são oriundos de propriedades rurais que NÃO aderiram o Serviço de Rastreabilidade da Cadeia Produtiva de Bovinos e Bubalinos (SISBOV);
- Não receberam alimentos que contenham derivados de organismos geneticamente modificados - OGM (1);
- Foram alimentados exclusivamente a pasto, ou receberam, durante confinamento, suplementação apenas a base de vegetais e sal mineral (1);
- Não foram submetidos à aplicação de hormônios, anabolizantes e/ou sintéticos (1);
- Não foram alimentos com rações que continham proteínas de origem animal (farinhas de carne, ossos, sangue e gordura de mamíferos), à exceção de proteínas e gorduras do leite (1);
- Não receberam "cama de frango" como componente de sua alimentação (1);
- Não receberam antibióticos e/ou substâncias antimicrobianas, como promotores de crescimento (1);
- Quando submetidos a tratamento com medicamentos (pesticidas, antiparasitários, antibióticos, vacinas, antiinflamatórios e outros) estes foram indicados e prescritos por Médicos Veterinários, possuem uso autorizado e são registrados pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA e seu período de carência foi rigorosamente respeitado (1).

Assinatura do responsável (3)

MACHADINHO D'OESTE, de de 2012
Local e data

Para uso exclusivo do Serviço Veterinário Oficial
As informações da propriedade de origem dos animais relacionados na(s) GTA(s) (série e número): E-875860, constante(s) na declaração do produtor MOD-B estão arquivadas neste Serviço veterinário. Todas as informações são de inteira responsabilidade do produtor.

Carimbo e assinatura do representante
do Serviço Veterinário (3)

MACHADINHO D'OESTE, 4 de junho de 2012
Local e data

(1) Riscar o que não for aplicável.

(2) Informar todas as Unidades da Federação nos quais os animais foram criados, desde o nascimento.

(3) A assinatura e o carimbo devem ser de coloração diferente da impressão.